



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

#### 1.1. Descrição do objeto:

Contratação faz parte da grade de programação das comemorações do 29º Aniversário do Município no evento denominado “Marcha para Jesus” que consta no Calendário Oficial do Município, e é promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, da Prefeitura de Pinheiral, fomentando assim as economias do Turismo e da Cultura

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| 1    | Contratação de show para Marcha para Jesus no 29º Aniversário de Pinheiral.<br>Artista: Davi Sacer | serviço              | 1          |

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual será de 30 (dias) iniciado após a assinatura do contrato, (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):  
Não haverá reajuste.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Interesse público: O evento Marcha para Jesus, que faz parte do 29º Aniversário do Município, é uma festa que tem relevância social, pois integra pessoas e promove o bem-estar de quem participa.

3.1. Metodologia do quantitativo: O cálculo para a estimativa de quantitativo se baseia de acordo com o tipo de evento:

- Para shows de pequeno e médio porte com artistas locais ou com relevância regional ou estadual o calculo é de 1 segurança para cada 50 pessoas.

- Para shows de grande porte com artistas de relevância nacional o cálculo é de 1 segurança para cada 25 pessoas.

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado: :: Baseado no número de pessoas que circulam dentro do evento.



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 001 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

Contratação de artista por ser consagrado pela crítica especializada, já que este detém exclusividade para fornecimento do objeto ora pretendido. Trata-se por inexibibilidade.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

7.1. Contratação de um show para evento que consta no Calendário Oficial do Município envolve os seguintes requisitos:

7.2. Evento a ser realizado no dia 01/06/2024, com duração de 1h30 de show, a ser iniciado às 10h, em praça pública.

7.3. A validade da proposta comercial é de 30 dias a contar da assinatura da proposta;

7.4. No preço do serviço, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

7.5. Incluso, cachê da cantora e banda, aéreos, hotel, alimentações, traslado e nota fiscal.

7.6. Não está incluso, camarim, som, palco, iluminação e led.

7.7. Entre as condições de pagamento está 50% na assinatura do contrato e 50% cinco dias antes do evento.

#### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviços emitidos pela secretaria requisitante é de 05 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Jorge Luiz Gomes / Cargo: Diretor de Turismo

Gestor do futuro Contrato: Aline Gouvêa de Souza / Cargo: Secretária de Cultura

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado com 50% na assinatura do contrato e 50% cinco dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

- 10.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou ( X ) não
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Inexibilidade
- 11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não haverá por ser um único item.
- 11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Não será realizada para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc.III da Lei 123/06
- 11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) .

| Descrição | Nota 1 | Nota 2 | Nota 3 | Valor estimado |
|-----------|--------|--------|--------|----------------|
|-----------|--------|--------|--------|----------------|



| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
|          |     |       |         |

|                                                                                                    |               |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Contratação de show para Marcha para Jesus no 29º Aniversário de Pinheiral.<br>Artista: Davi Sacer | R\$140.000,00 | R\$120.000,00 | R\$120.000,00 | R\$100.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA            | FUNCIONAL        | ELEMENTO DA DESPESA         | RECURSO   |
|-----------------------|------------------|-----------------------------|-----------|
| Secretaria de Cultura | 13.392.0005.1282 | 305 - 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100.00,00 |
|                       |                  |                             |           |

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

ANEXO I – \_\_\_\_\_ Ex.: Características técnicas dos bens requisitados etc.)

ANEXO II - \_\_\_\_\_ (Ex.: Modelo de planilha de composição de custos; cronograma físico-financeiro; plantas ou desenhos; etc.)

15 de Março de 2024 .

Wanessa de Kássia Pinto da Silva  
Assessor I  
Mat. 9685-4